



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.180/2016

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O IPRESI", para ressarcimento do valor que excedeu o limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do IPRESI no exercício de 2017, conforme determina a Lei nº 9.717/98, art. 1º, III e a Portaria nº 402/2008, 15, § 4º, do Ministério da Previdência Social.

Ressaltamos que os dispositivos legais supracitados dispõem que os Institutos de Previdência Públicos só podem gastar com despesas administrativas (pessoal, custeio e investimentos), no máximo 2% (dois) por cento, do valor total das remunerações, relativo ao exercício financeiro anterior. No entanto, no exercício de 2017, esse percentual excedeu o limite permitido, gerando gastos maiores no valor R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Conforme dispõe a legislação vigente, em ocorrendo esse descumprimento por parte do Instituto, cabe ao Município prover o devido ressarcimento.

Ressaltamos também que o não ressarcimento por parte do Município do valor considerado irregular gasto pelo IPRESI, poderá o Município de Ibiracú ser incurso na infração tipificada no art. 1º, III, da Lei 9.717/98, tornando-se **INADIMPLENTE** perante o Ministério da Previdência Social, o que impedirá a obtenção do **Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP** – documento este obrigatório para que o Município



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

possa receber as verbas de Convênios a serem firmados com o Governo Federal, bem como impedir o recebimento de parcelas de Convênios já firmados, conforme dispõe o art 7º, I, II e III, da Lei 9.717/98.

Por tais motivos, é que remetemos a esta Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para que o Município possa continuar **ADIMPLENTE** com o Governo Federal, podendo receber verbas de transferências voluntárias, verbas essas que são imprescindíveis para a continuidade dos serviços devidos à população Ibiracuense.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.180/2017 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 12 de dezembro de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 3.180/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO DO TESOIRO MUNICIPAL AO IPRESI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE IBIRACU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições devidas, aporte financeiro em favor do IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, no valor de R\$ 50.334,51 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), relativo ao excedente do limite de 2% da taxa de administração para pagamento das despesas administrativas do exercício de 2017 da Autarquia Municipal.

Art. 2º - Para fazer o repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme descrição a seguir:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040001- Secretaria Municipal da Finanças

040001.04 – Administração

040001.04123 – Administração Financeira

040001.041230002 – Programa de Apoio Administrativo



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

040001.0412300022.016 – Repasse Financeiro ao IPRESI
33904100000 – Contribuições
1000000000 – Recursos Ordinários.....50.334,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 12 de dezembro de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal